



## Prefeitura de Jacareí

### RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Ordem de Serviço:	009/2017
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Educação
Período de Realização:	03/07/2017 a 05/07/2017

### SUMÁRIO EXECUTIVO

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à O.S. nº 009/2017, realizada na Secretaria Municipal de Educação, que teve como objetivo a verificação dos procedimentos relativos à habilitação das empresas participantes do certame licitatório que resultou no Contrato 4.015.00/2015.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia;

Em nossa auditoria, foi identificada irregularidade relativa aos possíveis fornecedores, participantes da licitação em observância.

Nossa análise permeou o processo de contratação, bem como os registros da licitação realizada para tal contratação, sendo dada atenção especial à regularidade na habilitação das empresas participantes do certame, sistemas de informação para consulta de composição societária, entre outras fontes de informação.

Como resultado de nosso trabalho de auditoria, identificamos irregularidades relativas à relação entre empresas que participaram da licitação, possivelmente comprometendo a lisura do procedimento licitatório.

Em resposta à Solicitação de Auditoria Final, composta pelo apontamento identificado por esta equipe em seus trabalhos, a Unidade se manifestou da forma como apresentada no Anexo I, respondendo à constatação, tendo sido solicitada a apresentar providências que julgassem cabíveis e estipulando prazos para implementação para estas.

---

Propomos, dessa forma, reforçar os controles internos relativos aos procedimentos licitatórios, em especial os relativos à avaliação das empresas participantes, de modo a evitar a participação de empresas que não apresentem os requisitos mínimos para garantir a livre e ampla concorrência nos certames licitatórios, bem como sua lisura e isonomia.

Jacareí, 05 de julho de 2017.

---

## ANEXO I - DESCRIPTIVO

---

### CONSTATAÇÃO 001

#### Participação de empresas com mesmo corpo diretor

Ao analisar o processo de licitação verificamos que, dentre os participantes, existem empresas com quadros diretivos compostos pelas mesmas pessoas. Foi identificado que há duas empresas “Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.” e “Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda.” em que o quadro societário possui o mesmo indivíduo.

A empresa Madis possui em seu corpo societário uma empresa e uma pessoa física. Esta empresa, por sua vez, possui quadro societário composto pela mesma pessoa física e outra empresa. Nota-se ainda que o único sócio desta última empresa possui mesmo nome e sobrenomes da pessoa física das primeiras duas empresas.

Já a empresa Dimep possui quadro societário composto por uma pessoa física (também de mesmos nome e sobrenomes que as outras duas) e uma empresa, tendo ainda como administrador a mesma pessoa física participante de outras empresas acima mencionadas.

Isso permite apontar que ambas as empresas são controladas majoritariamente pela mesma empresa, a qual possui um único sócio, evidenciando a irregularidade de participação de duas empresas de mesmo dono apresentando proposta de preço em uma mesma licitação. De maneira complementar, a análise dos integrantes dessas empresas ainda dá margem à averiguação do grau de relação e parentesco entre os participantes das empresas, tendo em vista que todos possuem o mesmo nome e sobrenomes.

A participação de duas empresas de mesmo dono no mesmo certame licitatório atrapalham a competitividade da licitação, uma vez que dá mais peso para as propostas e direcionamento dados pelos participantes de mesmo dono, uma vez que configuram duas empresas agindo pelo mesmo interesse, sem necessidade de competição entre si.

Vale ainda ressaltar que as duas empresas foram até a fase final de lances, tendo a Madis saindo vitoriosa da licitação e a Dimep em segundo lugar. Nesta situação, a competitividade da licitação é prejudicada, uma vez que o interessado pela vitória de ambas é o mesmo, ou seja, qualquer uma das empresas que vença terá, em última análise, seus ganhos revertidos para o mesmo indivíduo, entendimento este alinhado com o Tribunal de Contas da União, que em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 70 versa:

---

*“Contratações públicas:*

*1 – Llicitação com a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item prejudica a isonomia e a competitividade do certame;”*

Há ainda de se apontar falhas no controle exercido pelos responsáveis pela realização da licitação, uma vez que estes não detectaram a ocorrência de participação de duas empresas do mesmo dono, tendo inclusive uma delas restado vencedora do certame, o que significa que a referida irregularidade não foi apurada inclusive na fase de habilitação da licitação, a qual pressupõe a análise da empresa vencedora a fim de comprovar sua regularidade perante a participação na licitação.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Apresentada esta constatação à Secretaria de Educação, através da Solicitação de Auditoria Final datada de 05/07/2017, a unidade assim se manifestou:

### **Justificativa:**

*“Esta unidade não possui autonomia para realizar licitação, apenas identificamos a necessidade da compra ou contratação do serviço e solicitamos à Gerência de Licitações.”*

### **Plano de Providências:**

A Unidade não apresentou plano de providências.

### **Prazo de Implementação:**

A Unidade não apresentou plano de providências.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A equipe de auditoria acata parcialmente a manifestação da Unidade. De fato, analisando o fluxo de atividades de compras e contratações, a análise da documentação relativa às empresas participantes recai sobre as comissões do município às quais competem a verificação da regularidade das empresas que pretendem participar de licitações na Prefeitura Municipal de Jacareí e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios com o intuito de promover a lisura destes, na

---

figura de avaliadores das condições em que será realizado o processo licitatório, emitindo documentação que deve ser analisada pela equipe que conduzirá a licitação.

Consta, porém, que a responsabilidade pela observação das empresas e conhecimento técnico da área resta também na Pasta solicitante, pois vem desta a solicitação, as características da compra, as características do modelo a ser utilizado para licitação, o memorial descritivo e edital, entre outras etapas do processo. Além disso, vale ressaltar que a homologação é efetuada pela Pasta solicitante, ou seja, a responsabilidade pelo resultado da contratação ainda pesa sobre ela.

Ainda mais, a responsabilidade pela cotação do preço de mercado, ou seja, pela interlocução com as empresas fornecedoras é da Pasta solicitante. Assim sendo, há ainda de ser realizado levantamento prévio desta natureza, a fim de evitar que duas empresas do mesmo dono forneçam preços para composição do preço de mercado, não enviesando o valor final.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos que haja comunicação e envolvimento entre a Unidade solicitante da compra, as comissões que realizam a avaliação da documentação apresentada pelas empresas participantes e a equipe responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, de modo a realizar a checagem dos documentos apresentados com todas as visões necessárias para garantir que as empresas estejam em situação regular.

---

## ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

O presente trabalho teve como escopo de apuração a avaliação do andamento de licitação relativa à contratação de fornecimento e instalação de equipamento de controle de acesso.

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, considerando os aspectos financeiros e formais das operações, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Verificação do processo de contratação;
- Verificação do processo licitatório;
- Verificação da regularidade das empresas;
- Verificação do controle exercido pela Unidade na fiscalização relativa aos participantes da licitação.
- Realização de visitas *in loco*.